



ESCLARECIMENTO 03

REFERÊNCIA: Processo SECOM 00004455/2025, Edital de Concorrência Presencial nº 861/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, abrangendo o planejamento estratégico, criação e adaptação de conteúdo, produção audiovisual, gestão de redes sociais e otimização de canais institucionais do Governo do Estado de Santa Catarina, com foco em ampliar o alcance, a efetividade e a qualidade da comunicação pública digital.

A Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 1491/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2025, vem, em face dos Pedidos de Esclarecimentos ao Edital de Licitação em epígrafe, responder os seguintes questionamentos:

9mm - Questionamento 01

RÉPLICA AO ESCLARECIMENTO 02 – ITEM 6 (MÍDIA DIGITAL)

Em atenção à Resposta 6.1, que informa que “o edital não define de forma restritiva o conceito de mídia digital, cabendo seu tratamento à execução contratual”, cumpre apresentar as seguintes considerações técnicas, com o devido respeito à Administração.

A resposta apresentada não enfrenta o núcleo do questionamento formulado, uma vez que a dúvida suscitada não diz respeito ao conceito ou à amplitude da mídia digital, mas sim à forma de operacionalização, enquadramento e remuneração dos custos decorrentes da mídia digital prevista no briefing, diante da ausência de previsão específica na tabela de preços do edital.

O questionamento formulado partiu de uma incompatibilidade objetiva entre o briefing e a tabela de preços constante do Anexo I do edital, a saber:

- Briefing (Anexo I-A), que prevê expressamente campanhas em meio digital, com investimento definido e período de veiculação determinado;
 - a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários (Anexo I), que não contempla itens destinados à contratação de mídia digital junto a veículos, plataformas ou canais digitais, tampouco valores referentes à criação e ao desenvolvimento de ativos digitais.
- Dessa forma, o esclarecimento solicitado teve por objetivo compreender como tais custos deverão ser corretamente equacionados, especialmente quanto aos seguintes pontos:
- se a mídia digital será tratada como mídia passível de contratação direta junto a veículos ou plataformas;
 - se tais valores estarão ou não sujeitos à tabela de preços constante do Anexo I;
 - de que forma serão equalizados os custos para a formalização dos itens 7.4.3.4, alíneas “a” e “b”, e 7.4.3.4.1, alíneas “a” e “b”, considerando que tais itens não se encontram expressamente previstos no Anexo I.

Diante disso, respeitosamente, entende-se que a resposta apresentada não esclarece o ponto essencial levantado, permanecendo a necessidade de orientação objetiva acerca de como a mídia digital prevista no briefing deverá ser operacionalizada e remunerada, considerando a estrutura da tabela de preços constante do Anexo I.



Respostas: 1. A mídia digital não será tratada como passível de contratação direta junto a veículos ou plataformas no âmbito deste contrato, inexistindo previsão editalícia para compra ou veiculação de mídia paga.

2. Os valores constantes da Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários (Anexo I) aplicam-se exclusivamente aos serviços ali previstos, não havendo rubrica específica para mídia digital.

3. Os itens 7.4.3.4, alíneas “a” e “b”, e 7.4.3.4.1, alíneas “a” e “b”, disciplinam a forma de composição do orçamento do Plano de Implementação, o qual deve ser elaborado com base na verba referencial do Briefing e nos valores cheios do Anexo I, sem criação de novos itens remuneráveis ou remuneração adicional.

Agência Muganga - Questionamento 01

Sobre as tabelas, quadros e planilhas do subquestito “Plano de Implementação”

O item 7.4.2.3 autoriza a utilização de gráficos, quadros, tabelas e planilhas, inclusive em papel A3 dobrado, com formatação livre.

Já o item 7.4.2.6, IV estabelece que o texto do subquestito “Plano de Implementação” está limitado a 3 (três) páginas.

Diante disso, questiona-se:

- a) As páginas que contenham exclusivamente tabelas, quadros, gráficos ou planilhas integram o limite de 3 páginas do subquestito “Plano de Implementação”?

Resposta: Não. Os limites de páginas previstos no item 7.4.2.6, IV aplicam-se exclusivamente ao texto do subquestito, não abrangendo gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, nos termos dos itens 7.4.2.3 e 7.4.2.4.

- b) Esses elementos podem ser apresentados em anexo, fora da contagem do limite de páginas?

Resposta: Sim. Esses elementos podem ser apresentados de forma apartada do texto, observadas as autorizações e condições estabelecidas no Edital.

Agência Muganga - Questionamento 03

Sobre as peças do subquestito “Solução de Comunicação Digital”

O item 7.4.3.3 prevê a apresentação de até 5 (cinco) exemplos de ações e/ou peças, descritas sob a forma de roteiros, textos ou esquemas técnicos, vedando qualquer elemento visual (item 7.4.3.3.1).

Contudo, o item 7.4.2.6, III limita o subquestito “Solução de Comunicação Digital” a 4 (quatro) páginas, sem esclarecer se os exemplos de peças:

- a) devem ser computados dentro desse limite de páginas;
- b) podem ser apresentados de forma apartada; ou
- c) devem ser encadernados no mesmo caderno do Plano de Comunicação Digital.

Assim, solicitamos esclarecimento formal quanto:

- 1. À forma de apresentação das peças (integradas ao caderno ou anexas);
- 2. Ao seu enquadramento ou não no limite máximo de páginas do subquestito.

Respostas: Sobre as peças do subquestito “Solução de Comunicação Digital”:

a) Não. Os exemplos de ações e/ou peças previstos no item 7.4.3.3 não são computados no limite de 4 (quatro) páginas estabelecido no item 7.4.2.6, III, o qual se aplica exclusivamente ao texto do subquestito.



- b) **Sim. Os exemplos podem ser apresentados de forma apartada do texto, observadas as disposições do item 7.4.3.3 e item 7.4.3.3.1.**
- c) **Sim. Os exemplos devem integrar o mesmo caderno da Proposta Técnica, no âmbito do subquesto “Solução de Comunicação Digital”.**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Francieli Alves Correa

Presidente da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Vanessa dos Santos Godinho

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Khristian Celly Nascimento

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Andrea Maria Barbato

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Érico kretzer Júnior

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Valdecir Reitz

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HT23MF51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÉRICO KRETZER JUNIOR (CPF: 009.XXX.829-XX) em 23/01/2026 às 16:33:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:50:49 e válido até 13/07/2118 - 13:50:49.

(Assinatura do sistema)



FRANCIELI ALVES CORREA (CPF: 861.XXX.889-XX) em 23/01/2026 às 16:39:16

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 05/12/2024 - 17:28:10 e válido até 05/12/2027 - 17:28:10.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDREA MARIA BARBATO (CPF: 777.XXX.569-XX) em 23/01/2026 às 17:04:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:10 e válido até 13/07/2118 - 13:18:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDQ0NTVfNDQ2NV8yMDI1X0hUMjNNRjUx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00004455/2025** e o código **HT23MF51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.